

EDITAL nº 03/2024

Edital de Seleção de Bolsistas de Pesquisa para o Grupo de Estudos sobre o Uso e o Acesso a Medicamentos (GEUAM) Bolsa regida pelo edital [PRPPG 02/2024](#)

A Coordenação do Grupo de Estudos sobre o Uso e o Acesso a Medicamentos (GEUAM), torna público que estão abertas inscrições para seleção de **01 (uma) vaga** para bolsista no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/FAPERGS, na modalidade Iniciação Científica nos termos 02/2024 – PRPPG.

1. DO OBJETIVO

O objetivo é inserir o(a) discente na realidade profissional através, entre outros, através da pesquisa dos dados gerados nas atividades do grupo no tema judicialização de medicamentos por meio, igualmente, do embasamento técnico das solicitações considerando a Medicina Baseada em Evidências (MBE).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem candidatar-se neste edital alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPEL e que dispunham do tempo para atuação.

3. DO NÚMERO E MODALIDADE DE BOLSA

3.2. O GEUAM disponibilizará um total de **01 (uma)** bolsa, na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com vigência até setembro de 2025, conforme edital.

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme os editais da PRPPG acima mencionado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada através [deste formulário](#).

Quaisquer dúvidas enviar email para geuam@ufpel.edu.br.

4.2. O período para inscrição será **de 16 a 18/08/2024 (até às 13h)**.

4.3. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.
- b. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- c. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- d. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- e. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

5.1. Estudo da judicialização de medicamentos de forma interdisciplinar.

5.2. Estudo envolvendo os medicamentos judicializados suas características farmacoterapêuticas e estudos considerando a condição clínica do paciente e as manifestações de órgãos sanitários nacionais e internacionais, para o aprofundamento do conhecimento no tema.

5.3. Estudo e discussão sobre causa, perfil e eventuais ações para melhoria do fluxo de processo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá por meio da avaliação do histórico (retirado do cobalto) e de uma entrevista realizada via remota (*google meet*) no **dia 18/08/2024**, a partir das 14h em horário a ser marcado com cada inscrito(a).

7. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão avaliados através da análise dos itens a seguir elencados, priorizando por meio da atribuição de pontuação àqueles que: 1. histórico escolar: estejam mais avançados no curso de origem com relação ao assunto judicialização de medicamentos; 2. Experiência prévia relacionada aos objetivos deste edital; 3. Disponibilidade de tempo.

7.2. Será utilizado, como critério de desempate: estágio mais avançado no Curso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação do resultado ocorrerá até o **19/08/2024** através do email informado pelo candidato.

9. DA EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS



UFPEL



PR
Pro-Reitoria de
EC
Extensão e Cultura

Em caso de classificação para a bolsa, após o resultado da seleção, serão exigidos os seguintes documentos a serem entregues impreterivelmente, sob pena de perda da vaga:

- a)** Histórico Escolar atualizado do Cobalto;
- d)** Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- e)** Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada pelo coordenador da proposta.

Pelotas, 16 de agosto de 2024.

claiton.lencina@ufpel.edu.br